



CAMARA MUNICIPAL

EDITAL

Faixa de Gestão de Combustível da rede viária municipal

PAULO MANUEL ROBALO DA SILVA FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades:-----

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual, faz saber que o Município de Oliveira de Frades, enquanto entidade responsável pela rede viária municipal, irá providenciar a gestão de combustível (corte de matos, desramação e abate de árvores) numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros para ambos os lados dessa rede viária, gradualmente, em todas as estradas municipais do Concelho.-----

Os proprietários dos terrenos devem proceder à remoção imediata dos troncos das árvores abatidas no prazo máximo de uma semana, prazo após o qual serão removidas pelo município. -

Fazendo uso do artigo 112.º, n.º 1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, dão-se assim por notificados todos os titulares dos prédios rústicos abrangidos pela operação ou seus representantes, para entregar na Câmara municipal, as respetivas autorizações para a realização das intervenções em causa, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital. Findo este prazo, em caso de incumprimento da entrega das declarações, estas consideram-se dispensadas, procedendo a Câmara Municipal à realização das intervenções.-----

E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda no site oficial da Câmara Municipal de Oliveira de Frades em www.cm-ofrades.com .-----

Oliveira de Frades, 25 de Junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira)